

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL PARECER Nº / 17 / 10 - CEFOR

Estabelece que a implementação de loteamentos pelo Departamento Municipal de Habitação — DEMHAB — que contemplem o reassentamento de comunidades seja precedida da realização de estudo sobre vocações e necessidades comerciais e de prestação de serviços dessas comunidades e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Mauro Pinheiro.

A douta Procuradoria desta Casa, em Parecer Prévio, fls. 5 e 6, entende que o Projeto apresenta vício de inconstitucionalidade e inorganicidade.

No mesmo sentido pronuncia-se a Comissão de Constituição e Justiça no seu Parecer nº 187/10 – CCJ, fls. 8 e 9.

É o breve relatório.

O autor do Projeto pretende que todas as vezes em que o Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB — for implementar o reassentamento de comunidades, essa ação seja precedida de estudo sobre as vocações e necessidades comerciais e de prestação de serviços dessas comunidades.

Os "núcleos" e as "vilas" clandestinos, originários, na maioria das vezes de ocupações irregulares, trazem na sua esteira pequenos comércios e serviços que se estabelecem na medida em que essas ocupações vão acontecendo.

A realocação dessas unidades irregulares, via de regra, são feitas para áreas desertas onde são projetados loteamentos com fins exclusivamente



PROC. N° 1725/10 PLL N° 080/10 Fl. 2

PARECER Nº / 47 /10 - CEFOR

residenciais.

A falta de previsão para a realocação dos estabelecimentos comerciais e/ou de serviços faz com que os moradores fiquem distantes dos seus pontos de abastecimento.

Por outro lado, a falta desta previsão produz desemprego, uma vez que os que se ocupam dessas atividades ficam desempregados a partir do momento em que acontece a realocação dos moradores do entorno.

Portanto, ainda que existam óbices de ordem legal para a tramitação do Projeto, entendemos que, quanto ao mérito nada obsta sua tramitação.

Assim, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto.

Sala Domingos Spolidoro, 14 de setembro de 2010.

Vereador João Carlos Nedel, Relator.

Aprovado pela Comissão em 21-09-2010

Vereador Idenir Cecchim - Presidente

Vereador Airto Ferronato

Vereador João Antonio Dib - Vice-Presidente

Vereador Mauro Pinheiro

CCS/F